



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2240, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 130.515,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **130.515,90**

010701Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2118.0000IGD - SUAS

10803.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 1056 11.566,75

08.244.0017.2120.0000CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam

10813.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 1057 50.000,00

08.244.0017.2120.0000CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam

10823.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R.: 1057 50.000,00

08.244.0017.2120.0000CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam

10833.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 1057 18.949,15

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

130.515,90

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

LEI Nº 2240, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de junho de 2021.



CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração